



L E I N° 3.176

“ Autoriza o Executivo a dar prosseguimento ao Programa de Formação, Recapacitação e Requalificação de mão-de-obra e dá outras providências.”

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado no corrente exercício, a dar continuidade ao PROCAP – Programa de Formação, Recapacitação e Requalificação de mão-de-obra, propiciando a capacitação para o trabalho à população local.

PARÁGRAGO ÚNICO :- Para dar continuidade ao Programa constante do “caput” deste Artigo o Executivo Municipal dispenderá recursos próprios constantes do orçamento vigente, suplementado se necessário, e terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

06 – DIVISÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

09 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE

12 - EDUCAÇÃO

12 363 – Ensino Profissional

12 363 0035 – Cursos Profissionalizantes

12 363 0035 1.002 000 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 198.....R\$ 2.000,00

12 363 0035 2.043 000 – Implantação de Cursos e Programas de Mão-de-Obra

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 199.....R\$ 18.000,00

Autos

